



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613/19

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais, sanciona após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos dos incisos abaixo:

§1º - Para o exercício de 2019, o piso salarial será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

§2º - Para o exercício de 2020, o piso salarial será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§3º - Para o exercício de 2021, o piso salarial será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Porto da Folha-SE, 27 de fevereiro de 2019.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente